



## **EXPEDIENTE**

### **Texto e organização:**

Camila Marins (MtB: 47.474/SP)

**Revisão jurídica:** Daniele Gabrich

**Diagramação:** Darwin Marinho

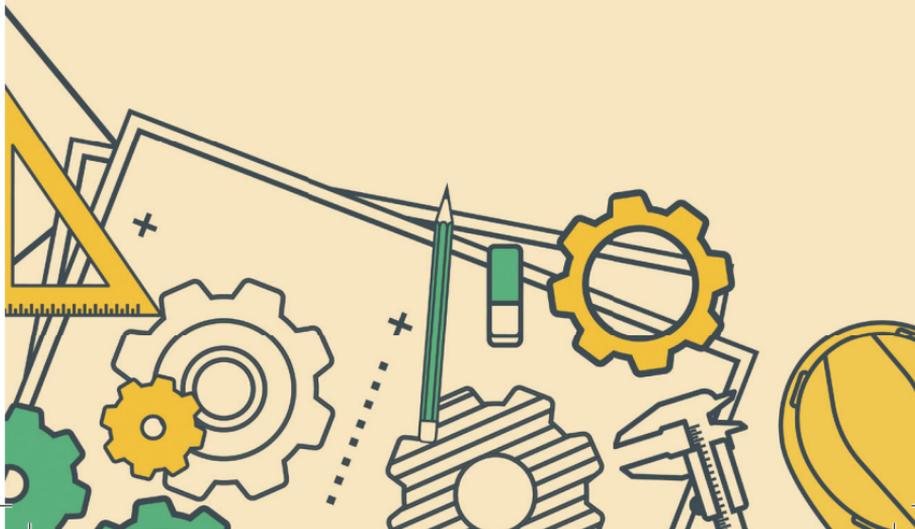
**Tiragem:** 5.000 exemplares

**[www.fisenge.org.br](http://www.fisenge.org.br)**

[www.facebook.com/federacaofisenge](https://www.facebook.com/federacaofisenge)

[fisenge@fisenge.org.br](mailto:fisenge@fisenge.org.br)

[comunicacao@fisenge.org.br](mailto:comunicacao@fisenge.org.br)





# Apresentação Fisenge

O Brasil atravessa uma de suas piores crises políticas e econômicas, aprofundada pelo golpe. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice de desemprego no país subiu 12,6% no trimestre encerrado em fevereiro de 2018, ou seja, são mais de 13,1 milhões de pessoas desempregadas. Internacionalmente, o capitalismo busca alternativas frente a uma crise estrutural que a Indústria 4.0 irá provocar no mundo. Isso porque o avanço de uma sociedade baseada em tecnologias disruptivas, aliada ao capital financeiro, poderá ampliar o desemprego massivamente, por meio da substituição de mão de obra por máquinas.

Em janeiro de 2016, durante o Fórum Econômico Mundial, em Davos, Suíça, uma das principais reflexões foi a perda de cinco milhões de empregos nos próximos cinco anos com o advento da Indústria 4.0. O que está por vir exigirá resistência social, porque a tecnologia pode ser ou não um campo de benesses. Precisamos aprofundar a disputa de narrativas em torno da tecnologia, que, por um lado, pode proporcionar igualdade e melhores condições de vida e, ao mesmo tempo, ampliar crises sociais. A ques-

tão é quem gerencia e distribui essa tecnologia que, cada vez mais, ficará a cargo de um grupo restrito de corporações.

Diante deste cenário, qual o futuro da engenharia e dos profissionais? Precisamos ampliar redes de coletividade e reorganizar a esperança por uma outra sociedade. E o Coletivo Nacional de Estudantes da Fisenge representa esta semente. Formalizado no 11º Congresso Nacional de Sindicatos de Engenheiros (Consenge), em 2017, o Coletivo reúne estudantes de 11 estados do Brasil, comprometidos com uma engenharia solidária e transformadora em prol do desenvolvimento social e da soberania nacional. Esta cartilha sobre dúvidas de estágio na engenharia tem o objetivo de instrumentalizar estudantes acerca de seus direitos e também ser um meio de luta contra a precarização e exploração dos estagiários.

Reorganizar a esperança significa sonhar e lutar ao lado da juventude por um futuro solidário e igualitário. Não podemos temer o futuro. Devemos afirmar que este futuro não é de poucos. É de todos e todas.

**Clovis Francisco do Nascimento Filho**

*Engenheiro civil e sanitarista e presidente da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (Fisenge)*

# Coletivo Nacional de Estudantes da Fisenge

*Por Elaine Santana\**

Desde a sua criação, a Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (Fisenge) trabalha pela consolidação de políticas públicas para a valorização da engenharia brasileira, da defesa da soberania nacional e da construção de uma sociedade justa e igualitária. Dentro deste contexto, a luta contra a mercantilização dos cursos e a valorização do ensino de qualidade e dos estudantes de engenharia tornou-se uma de suas bandeiras. Não é de hoje que a Federação atua junto aos movimentos estudantis, apoiando e participando ativamente dos mesmos.

Composto por um integrante de cada sindicato, o Coletivo Nacional de Estudantes, formalizado em 2017, é a instância de organização e atuação da Fisenge e das entidades sindicais nos estados entre os estudantes de engenharia. Ainda destacamos que em todas as atividades, tentamos garantir a paridade de gênero entre homens e mulheres. Entre os objetivos do Coletivo estão: ampliação da participação de estudantes no Sindicato Jovem/Estudante nos estados; fortalecimento e renovação do movimento sindical; participação na organização do Fórum Nacional de Estudantes no Congresso Nacional de Sindicatos de Engenheiros e dos Encontros Nacionais; definição de

políticas de juventude; e divulgação de estratégias de interesse público e as ações realizadas pelos integrantes nos estados.

A mão-de-obra de estágio na engenharia, principalmente na construção civil, já vem sendo utilizada pelas empresas há bastante tempo e, muitas vezes, de forma precarizada. São inúmeros os relatos de falta de supervisão e acompanhamento, ausência de EPI (Equipamento de Proteção Individual), descumprimento da jornada e de função e casos de assédios.

Grande parte dos estudantes da nossa categoria é usada como mão-de-obra barata e, quase sempre, mal remunerada. Com o advento da Lei do estágio nº 11.888/2008, que regula as formas de estágio, os sindicatos e o Ministério Público do Trabalho fortalecem sua contribuição para a fiscalização.

Nesta publicação, a Fisenge disponibiliza um resumo dos principais pontos sobre o estágio, com o objetivo de esclarecer dúvidas de estudantes, e também ajudar empresas e instituições de ensino. A finalidade desta cartilha é informar ao estudante de engenharia sobre o caráter pedagógico do estágio, ajudar as organizações concedentes de estágio e esclarecer sobre a gratuidade obrigatória de todos os serviços prestados aos estudantes pelos agentes de integração. Boa leitura!

*\* Elaine Santana é engenheira civil, vice-presidente do Senge-SE, diretora da Fisenge e coordenadora do Coletivo Nacional de Estudantes*



# Estágio na engenharia: perguntas e respostas

*O estágio é regulamentado pela lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008*

## **Quem pode ser contratado como estagiário em engenharia?**

Estudantes que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de ensino superior de engenharia.

## **Qual a carga horária permitida?**

A jornada deverá ser limitada em, no máximo, 6 horas diárias e 30 horas semanais. De acordo com a Lei de Estágio (nº 11.788/2008), a jornada deve prever: **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, no caso de



estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

### **Qual a duração máxima do estágio?**

O período não poderá exceder 2 anos, exceto nos casos de estagiário com deficiência (art. 11 da lei nº 11.788/2008).



### **A partir de qual período posso estagiar?**

De acordo com a lei do estágio, a única exigência para ser estagiário é ser estudante, mediante comprovação

### **Depois de formado, posso continuar no estágio?**

Não. O estágio é apenas para estudantes em formação. Ao concluir seu curso, você se torna profissional.

### **Qual o valor da bolsa?**

A lei prevê que "o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório" (art.12).

### **Como funciona o estágio obrigatório?**

De acordo com a legislação, o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

### **Estágio pode ser não remunerado?**

Pode. Nos casos de estágio obrigatório, a remuneração é facultativa.



## Saiba porque a Mútua é sua maior aliada nas conquistas de todos os desafios da vida:

A Mútua oferece benefícios e prestações assistenciais aos profissionais com registro no Crea, associados, e dependentes.



**Anuidade  
em 2018:  
R\$ 50**

(\*já incluída a taxa de inscrição)

**Benefícios pra você, que acabou de se formar e já está pronto para encarar o mercado de trabalho**

### EDUCAÇÃO

auxílio para educação continuada

### EMPREENDEDORISMO

investimentos fixos ou capital de giro

### EQUIPABEM

aquisição de equipamentos, móveis, hardwares e softwares

### VEÍCULOS

recursos para compra ou quitação de veículo

\*Benefícios reembolsáveis após 12 meses de carência.





### **Programas de estágio podem cobrar taxas dos estudantes?**

Não. De acordo com o artigo 5º da Lei nº11.788/2008, é vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração.

### **O estágio estabelece vínculo empregatício?**

Não. O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza. O vínculo é estabelecido por meio de um termo de compromisso.

### **O tempo de estágio conta para aposentadoria?**

Não. Estágio não estabelece vínculo trabalhista e, portanto, não conta para o cálculo de aposentadoria.

### **Tenho direito à redução de jornada em dias de prova?**

Sim. Desde que comprovado o calendário de provas, o estudante tem direito à redução de até metade da jornada neste período (§ 2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008).

### **Se eu faltar ao estágio, podem descontar da minha bolsa?**

Sim. O contratante pode descontar a falta de sua bolsa.





### **Posso receber outros benefícios?**

Sim. De forma facultativa, a empresa poderá ceder outros benefícios como alimentação, plano de saúde, vale-cultura.

### **Tenho direito à férias?**

Sim, após o cumprimento de 12 meses de estágio, a empresa/contratante é obrigada a conceder 30 dias de férias, em período contínuo ou fracionado, preferencialmente durante os períodos de recesso na universidade.

### **As férias também são remuneradas?**

Sim, desde que seja um estágio remunerado, conforme § 1º do art. 13 da Lei nº 11.788/2008).

### **Tenho direito a Equipamento de Proteção Individual (EPI)?**

Sim, você tem direito a capacete, botas, luvas, óculos e outros equipamentos que são indispensáveis para a segurança no trabalho.



### **O que fazer em casos de assédios moral e sexual?**

Em primeiro lugar, converse com pessoas de confiança, como amigos, colegas, professores e familiares. Também é importante procurar o sindicato para encaminhar e apresentar a denúncia.





## **DIRETORIA DA FISENGE – GESTÃO 2017/2020**

### **DIRETORIA EXECUTIVA**

#### **Presidente**

Clovis Francisco do Nascimento Filho (Senge-RJ)  
Engenheiro civil e sanitarista

#### **Vice-presidente**

Ubiratan Felix Pereira dos Santos (Senge-BA)  
Engenheiro civil

#### **Secretário-Geral**

Valter Fanini (Senge-PR)  
Engenheiro civil

#### **Diretor financeiro**

Roberto Luiz de Carvalho Freire (Senge-PE)  
Engenheiro eletricitista

#### **Diretora financeira-adjunta**

Elaine Santana Silva (Senge-SE)  
Engenheira civil

#### **Diretora da Mulher**

Simone Baía Pereira Gomes (Senge-ES)  
Engenheira química

#### **Diretor de Negociação Coletiva**

Fernando Elias Vieira Jogaib (Senge-VR)  
Engenheiro eletricitista

#### **Diretor Executivo**

Raul Otávio da Silva Pereira (Senge-MG)  
Engenheiro eletricitista

#### **Diretora Executiva Licenciada**

Giucelia Araújo de Figueiredo (Senge-PB)  
Engenheira agrônoma

#### **Diretor Executivo**

Eduardo Piazero (Seagro-SC)  
Engenheiro agrônomo

## **DIRETORES SUPLENTE**

### **Diretor Executivo Suplente**

Carlos Antônio Magalhaes (Senge-SE)

### **Diretor Executivo Suplente**

Cícero Martins Junior (Senge-PR)

### **Diretor Executivo Suplente**

Fernando Ribeiro Queiroz (Senge-MG)

### **Diretor Executivo Suplente**

Gunter de Moura Angelkorte (Senge-RJ)

### **Diretor Executivo Suplente**

Jorge Dotti Cesa (Seagro-SC)

### **Diretor Executivo Suplente**

José Ezequiel Ramos (Senge-RO)

### **Diretor Executivo Suplente**

Manoel Barretto Neto (Senge-BA)

### **Diretora Executiva Suplente**

Maria Virginia Brandão (Senge-RJ)

## **CONSELHO FISCAL - TITULARES**

### **Diretor do Conselho Fiscal**

Adelar Castiglioni Cazaroto (Senge-ES)

### **Diretor do Conselho Fiscal**

Leandro José Grassmann (Senge-PR)

### **Diretor do Conselho Fiscal**

Alírio Ferreira Mendes Junior (Senge-MG)

## **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE**

### **Diretor Suplente do Conselho Fiscal**

Geraldo Sena Neto (Senge-RO)

### **Diretor Suplente do Conselho Fiscal**

Fernando Rodrigues de Freitas (Senge-PE)

### **Diretora Suplente do Conselho Fiscal**

Silvana Marília Palmeira (Senge-BA)

## **SINDICATOS FILIADOS À FISENGE**

### **SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA**

[www.sengeba.org.br](http://www.sengeba.org.br) | [senge@sengeba.org.br](mailto:senge@sengeba.org.br)

### **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[www.senge-es.org.br](http://www.senge-es.org.br) | [senge-es@senge-es.org.br](mailto:senge-es@senge-es.org.br)

### **SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

[www.sengemg.com.br](http://www.sengemg.com.br) | [sengemg@sengemg.com.br](mailto:sengemg@sengemg.com.br)

### **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA**

[www.sengepb.com.br](http://www.sengepb.com.br) | [secretariajp@sengepb.com.br](mailto:secretariajp@sengepb.com.br)

### **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ**

[www.senge-pr.org.br](http://www.senge-pr.org.br) | [senge-pr@senge-pr.org.br](mailto:senge-pr@senge-pr.org.br)

### **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

[www.sengepe.org.br](http://www.sengepe.org.br) | [sengepe@hotmail.com](mailto:sengepe@hotmail.com) | [senge-pe.adm@gmail.com](mailto:senge-pe.adm@gmail.com)

### **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

[www.sengerj.org.br](http://www.sengerj.org.br) | [secretaria@sengerj2.org.br](mailto:secretaria@sengerj2.org.br)

### **SEA-RN - SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

[www.searn.org.br](http://www.searn.org.br) | [contato@searn.org.br](mailto:contato@searn.org.br)

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO  
DE RONDÔNIA**

[www.senge-ro.org.br](http://www.senge-ro.org.br) | [sengero1985@gmail.com](mailto:sengero1985@gmail.com)

**SEAGRO-SC - SINDICATO DOS ENGENHEIROS  
AGRÔNOMOS DE SANTA CATARINA**

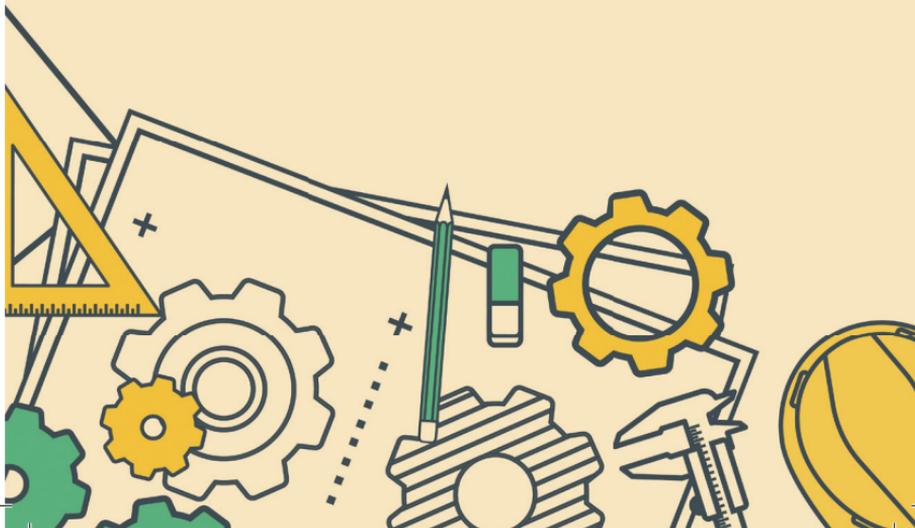
[www.seagro-sc.org.br](http://www.seagro-sc.org.br) | [seagro@seagro-sc.org.br](mailto:seagro@seagro-sc.org.br)

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE**

[www.sengese.org.br](http://www.sengese.org.br) | [sengese@sengese.org.br](mailto:sengese@sengese.org.br)

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS  
DE VOLTA REDONDA (RJ)**

[www.senge-vr.org.br](http://www.senge-vr.org.br) | [senge-vr@senge-vr.org.br](mailto:senge-vr@senge-vr.org.br)



# Anotações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

# **TECNOPREV**

Administrado por

**BB PREVIDÊNCIA**

PARA VOCÊ E  
DEPENDENTES

SEM FINS  
LUCRATIVOS

0%

TAXA ZERO DE  
CARREGAMENTO

RENTABILIDADE  
MÉDIA  
SUPERIOR A  
DE OUTROS  
INVESTIMENTOS



ACOMPANHE  
A EVOLUÇÃO DA  
RENTABILIDADE  
PELO SITE

50  
MIL+



PARTICIPANTES  
EM TODO O  
BRASIL

[www.tecnoprev.com.br](http://www.tecnoprev.com.br)

**LIGUE 0800 61 0003**

ENTRE EM CONTATO E INFORME-SE  
SOBRE A NOSSA CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.

**40+**  
**MUTUA**

A Mútua oferece benefícios e prestações assistenciais aos profissionais com registro no Crea, associados, e dependentes.



[www.fisenge.org.br](http://www.fisenge.org.br)  
[facebook/federacaofisenge](https://facebook.com/federacaofisenge)  
[fisenge@fisenge.org.br](mailto:fisenge@fisenge.org.br)

